DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ID: F0D74CED11604

**PODER LEGISLATIVO**
Câmara Municipal de São Pedro do Piauí

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2025/CMVSP/PI.**
**ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 - PMA/PI**
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2025/PMA/PI**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.0000022/2025/CMVSP/PI.**

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MADEIRA, PISOS E OUTROS, PARA ATENDER A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI***.
Ato: Contrato inicial.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro do Piauí /CMVSP/PI
CNPJ: 01.000.359/0001-21.
CONTRATADO: EMPÓRIO LICITA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA –ME.
CNPJ: 58.716.097/0001 -13.
Suporte legal: Art. n° 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Federal Nº 14.133/21; Pregão Eletrônico nº 11/2025 -PMA/PI, adesão a Ata de Registro de Preço nº 11/2025 -PMA/PI, e demais legislação correlatas.
Contrato Inicial nº 15/2025.
Valor global contratado: R$ 138.594,40 (Cento e trinta e oito mil e quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Fontes de Recursos:
Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Projeto Atividade: 2001. Fonte de Recurso: 500.

VIGÊNCIA: 21/10/2025 a 21/10/2026 - 12 (doze) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 21/10/2025.

SIGNATÁRIOS: Contratante: Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores: Francisco Verissimo da Silva Neto. Contratado EMPÓRIO LICITA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA –ME.
São Pedro do Piauí (PI), 21 de outubro de 2025.
Publique-se.
Francisco Verissimo da Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores/CMVSP/PI.

ID: 7A6F7B53F1FC4

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSSAGEM FRANCA DO PIAUÍ**
**CNPJ: 41.522.186/0001-26 CEP – 64395-000**
**AVENIDA COSTA E SILVA, CENTRO Nº 416**
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 121/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Passagem Franca do Piauí-PI."*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ**, ESTADO DO PIAUÍ, e o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ – PASSAGEM FRANCA-PREV**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 128/2015:

**CONSIDERANDO** que a servidora pública Sra. **CELSIMAR DE ALENCAR ALVES BARBOSA,** CPF nº 717.403.173-00, matrícula nº 7-1, é titular do cargo efetivo de PROFESSORA do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo nº 0002/02072025 está instruído com documentos funcionais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

**CONSIDERANDO** que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela **regra de transição contida no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 23 c/c art. 29 da Lei Municipal nº 128/2015** e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Fundo Previdenciário do Município de PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ – PASSAGEM FRANCA-PREV;

**R E S O L V E**:

**Art. 1º CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. CELSIMAR DE ALENCAR ALVES BARBOSA conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R$ 8.461,03 (oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e três centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

| DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE | |
|---|---|
| A. **REMUNERAÇÃO**, conforme art. 36º da Lei Municipal nº 68/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ. | R$ 8.461,03 |
| **TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE** | **R$ 8.461,03** |
| | |
| **TOTAL DOS PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE** | **R$ 8.461,03** |

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ (PI), 20 DE OUTUBRO DE 2025.

**SAULO VINICIUS RODRIGUES SATURNINO**
Prefeito Municipal de PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI

**DANIEL MENDES DE LIMA**
Gerente do Fundo Previdenciário – PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PREV



ID: 47597285FB1F4

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSSAGEM FRANCA DO PIAUÍ**
**CNPJ: 41.522.186/0001-26 CEP – 64395-000**
**AVENIDA COSTA E SILVA, CENTRO Nº 416**
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 120/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Passagem Franca do Piauí-PI."*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ**, ESTADO DO PIAUÍ, e o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ – PASSAGEM FRANCA-PREV**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 128/2015:

**CONSIDERANDO** que a servidora pública Sra. **MARIA DA CRUZ SOUSA, CPF nº 666.169.563-34**, matrícula nº 42-1, é titular do cargo efetivo de PROFESSORA do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo nº 0003/04082025 está instruído com documentos funcionais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

**CONSIDERANDO** que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela **regra de transição contida no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 23 c/c art. 29 da Lei Municipal nº 128/2015** e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Fundo Previdenciário do Município de PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ – PASSAGEM FRANCA-PREV;

**R E S O L V E**:

**Art. 1º CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. MARIA DA CRUZ SOUSA conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R$ 8.461,04 (oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quatro centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

| DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE | |
|---|---|
| A. **REMUNERAÇÃO**, conforme art. 36º da Lei Municipal nº 68/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ. | R$ 8.461,04 |
| **TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE** | **R$ 8.461,04** |
| | |
| **TOTAL DOS PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE** | **R$ 8.461,04** |

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ (PI), 20 DE OUTUBRO DE 2025.

**SAULO VINICIUS RODRIGUES SATURNINO**
Prefeito Municipal de PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI

**DANIEL MENDES DE LIMA**
Gerente do Fundo Previdenciário – PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PREV



ID: E449419F2A024

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

**DECRETO Nº 38/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ANTECIPA O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o Dia do Servidor Público é comemorado em 28 de outubro, conforme o art. 266 do Decreto Federal nº 1.713, de 28 de outubro de 1939,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o funcionamento da administração pública municipal, visando proporcionar melhor planejamento das atividades administrativas e maior aproveitamento do feriado,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica antecipado para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, tradicionalmente comemorado em 28 de outubro.

**Art. 2º.** Ficam ressalvados os serviços essenciais e de natureza contínua, cujas atividades não poderão ser interrompidas, a exemplo dos serviços de saúde, que deverão funcionar normalmente, a critério dos respectivos secretários.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca do Piauí (PI), 22 de outubro de 2025.

Saulo Vinicius Rodrigues Saturnino
Prefeito Municipal

**Saulo Vinícius Rodrigues Saturnino**
Prefeito Municipal de Passagem Franca do Piauí-PI